

COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

RESOLUÇÃO n. 01/2024/ARTES VISUAIS

Aprova Atividades Complementares do curso de Artes Visuais - Bacharelado.

A Presidente do Colegiado do curso de Curso de Artes Visuais, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em reunião no dia 21 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do Curso de Artes Visuais - Bacharelado.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro semestre de 2023, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de março de 2024.


PROF. DANIELE CRISTINA ZACARÃO PEREIRA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2024/ARTES VISUAIS

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO
DE ARTES VISUAIS - BACHARELADO**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Artes Visuais - Bacharelado da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular do curso.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme segue:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1. Publicação de artigos em Revista com Conselho Editorial com ou sem coautoria na área do curso.	20 horas por artigo publicado	máximo 20 horas por semestre	Cópia do artigo com a página que consta o Conselho editorial ou Cópia do capítulo e da página de identificação do livro
2. Capítulo de Livro na área do curso.	20 horas por capítulo	máximo 20 horas por semestre	Cópia do capítulo e da página de identificação do livro
3. Comunicação em Eventos Científicos na área do curso.	10 horas por trabalho	30h por semestre	Cópia do resumo publicado nos Anais do evento e/ou

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
	comunicado em eventos diferentes		certificado
4. Participação como ouvinte em eventos científicos na área do curso.	Carga horária equivalente à do evento	máximo 10 horas por semestre	Certificado de participação devidamente registrado pelo órgão promotor do evento
5. Cursos na área da arte.	Carga horária equivalente à do evento	máximo 20 horas por semestre	Certificado de participação devidamente registrado pelo órgão promotor do evento
6. Curso de Língua Estrangeira e Língua de Sinais – LIBRAS.	10 horas por curso	10 horas por semestre	Declaração de participação expedida pelo órgão competente
7. Participação em atividades culturais e ações sociais relacionadas a cultura e a arte.	Carga horária equivalente à do evento	10 horas por semestre	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
8. Participação em grupos de estudo ou pesquisa vinculados a UNESC ou demais IES.	10 horas por participação	10 horas por semestre	Declaração expedida pelo órgão competente
9. Participação em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão na Área do Curso.	20 horas por Projeto	20 horas por semestre	Declaração expedida pelo órgão competente
10. Monitoria, voluntariado ou estágio não obrigatório na área do curso	20 horas por atividade	20 horas por semestre	Declaração expedida pelo órgão competente
11. Ministrante em curso de Extensão no campo da arte	Carga horária equivalente à do evento	20 horas por semestre	Certificado expedido pela Instituição responsável
12. Visita a exposições de Arte. (Viagem de Estudo Bienais) e apresentações artísticas (teatro, música e dança).	Carga horária equivalente à do evento	30 horas por semestre	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável.
13. Exposições e apresentações artísticas coletivas	10 horas por semestre	30 horas durante o curso	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável e ou convite da exposição que comprove a participação.
14. Exposições individuais na área de Artes Visuais	10 horas por semestre	50 horas durante o curso	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável e ou convite da exposição que comprove a participação.
15. Apresentações artísticas individuais nas demais linguagens da arte	10 horas por semestre	30 horas durante o curso	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
16. Representação Estudantil (DCE/CA)	05 horas por representação	05 horas por semestre	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
17. Criação artística e manutenção na internet de	05 horas por criação	05 horas durante o curso	Atestado de validação da criação e veiculação por

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
portfólio de artista (Behance, LinkedIn, entre outros)			professor do curso
18. Criação de arte gráfica	03 horas por criação	03 horas por semestre	Atestado de validação de criação e veiculação por professor do curso
19. Participação como ouvinte em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertações de Mestrado	01 hora por defesa assistida	10 horas por semestre	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
20. Participação em cursos na modalidade à distância	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 10 horas por curso.	20 horas durante o curso	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
21. Disciplinas Complementares ao currículo acadêmico do aluno, realizadas durante o curso	20 horas por semestre	40 horas durante o curso	Declaração da Secretaria Acadêmica
22. Participação como Representante setorial nos Conselhos Municipais de Cultura	10 horas por representação	20 horas durante o curso	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
23. Projeto aprovado em Leis de Incentivo à Cultura	10 horas por projeto	20 horas durante o curso	Cópia da publicação do resultado
24. Artigo de opinião na área do curso publicado em veículo de comunicação	05 horas por artigo	20 horas durante o curso	Cópia da publicação com atestado de validação da criação e veiculação por professor do curso.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Ao acadêmico compete disponibilizar à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.

Art. 7º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 8º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários.

Criciúma, 21 de março de 2024.


PROF. DANIELE CRISTINA ZACARÃO PEREIRA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)